JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DA EMPRESA	
Nome: HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA. NIRE: 42205681926	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20258283572	11
TOTAL DE PÁGINAS	11
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 225.878.694.867.08	
Emissão: 24/09/2025 15:22:50	

FLORIANOPOLIS, Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR
LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 22587869486708 EMITIDA: 24/09/2025 PROTOCOLO: 255287992

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DA EMPRESA	
Nome: HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA. NIRE: 42205681926	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20258283572	11
TOTAL DE PÁGINAS	11
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 259.978.891.939.28	
Emissão: 25/07/2025 17:52:34	

FLORIANOPOLIS, Sexta-Feira, 25 de Julho de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR
LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 25997889193928 EMITIDA: 25/07/2025 PROTOCOLO: 256384851

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 22587869486708 EMITIDA: 24/09/2025 PROTOCOLO: 255287992

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DA EMPRESA	
Nome: HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.	
NIRE: 42205681926	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20258283572	11
TOTAL DE PÁGINAS	11
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 230.728.368.490.28	
Emissão: 27/05/2025 15:55:17	

FLORIANOPOLIS, Terça-Feira, 27 de Maio de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR
LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 23072836849028 EMITIDA: 27/05/2025 PROTOCOLO: 257465987

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 25997889193928 EMITIDA: 25/07/2025 PROTOCOLO: 256384851

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 22587869486708 EMITIDA: 24/09/2025 PROTOCOLO: 255287992

HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 29.175.860/0001-48
NIRE Nº 42205681926

PATRÍCIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/09/1981, advogada, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 56446, expedida pela OAB/PR, e inscrita no CPF sob o nº 031.364.129-31, residente e domiciliada na Rua Jenny Lenke, nº 25, Bairro Santo Antônio, CEP 89218-206, Joinville/SC.

SAULO SWIECH, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/12/1978, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02396331340, expedida pelo DETRAN/PR, e inscrito no CPF sob o nº 023.465.699-92, residente e domiciliado na Rua Jenny Lenke, nº 25, Bairro Santo Antônio, CEP 89218-206, Joinville/SC.

Na qualidade de únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada **HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.,** com sede em Joinville/SC, na Avenida Edmundo Doubrawa, nº 570, Galpão 07, Bairro Zona Industrial Norte, CEP 89219-502, inscrita no CNPJ sob o nº 29.175.860/0001-48 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 29/11/2017, sob o NIRE nº 42205681926, resolvem em comum acordo proceder a seguinte alteração do Contrato Social conforme segue:

I. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

1.1. O Capital Social de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é aumentado em R$ 228.752,00 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais), dividido em 228.752 (duzentas e vinte e oito mil, setecentas e cinquenta e duas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo transferido R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) do saldo da conta "Aporte de Capital Sócio" e R$ 68.752,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais) do saldo da conta "Reserva de Lucros Acumulados", totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Em razão da alteração acima, a Cláusula do Capital Social passa a vigorar com a seguinte redação:

ZapSign 65bff7cf-f567-440c-9dc3-3a7ea999badc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/04/2025
Certifico o Registro em 14/04/2025 Data dos Efeitos 14/04/2025
Arquivamento 20258283572 Protocolo 258283572 de 11/04/2025 NIRE 42205681926
Nome da empresa HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 394577571073564
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 23072836849028 EMITIDA: 27/05/2025 PROTOCOLO: 257465987

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 25997889193928 EMITIDA: 25/07/2025 PROTOCOLO: 256384851

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 22587869486708 EMITIDA: 24/09/2025 PROTOCOLO: 255287992

O Capital Social será de R$ 288.752,00 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais), dividido em 288.752 (duzentas e oitenta mil, setecentas e cinquenta e duas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	Valor (R$)	%
Patricia Menezes de Salles dos Santos Swiech	144.376	144.376,00	50,00
Saulo Swiech	144.376	144.376,00	50,00
Total do Capital Social	**288.752**	**288.752,00**	**100,00**

II. INALTERABILIDADE

2.1. Restam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram afetadas expressamente por esta Alteração Contratual.

III. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Aprovam, por fim, a consolidação do Contrato Social na forma abaixo transcrita.

CONTRATO SOCIAL
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
CNPJ Nº 29.175.860/0001-48
NIRE Nº 42205681926

PATRÍCIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/09/1981, advogada, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 56446, expedida pela OAB/PR, e inscrita no CPF sob o nº 031.364.129-31, residente e domiciliada na Rua Jenny Lenke, nº 25, Bairro Santo Antônio, CEP 89218-206, Joinville/SC.

SAULO SWIECH, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/12/1978, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02396331340, expedida pelo DETRAN/PR, e inscrito no CPF sob o nº 023.465.699-92, residente e domiciliado na Rua Jenny Lenke, nº 25, Bairro Santo Antônio, CEP 89218-206, Joinville/SC.

Na qualidade de sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada, tem o presente Contrato Social, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

ZapSign 65bff7cf-f567-440c-9dc3-3a7ea999badc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/04/2025
Certifico o Registro em 14/04/2025 Data dos Efeitos 14/04/2025
Arquivamento 20258283572 Protocolo 258283572 de 11/04/2025 NIRE 42205681926
Nome da empresa HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 394577571073564
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 23072836849028 EMITIDA: 27/05/2025 PROTOCOLO: 257465987

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 25997889193928 EMITIDA: 25/07/2025 PROTOCOLO: 256384851

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 22587869486708 EMITIDA: 24/09/2025 PROTOCOLO: 255287992

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial **HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.**, cabendo o uso da Sociedade e a Representação legal aos administradores, mas, no entanto, somente para os negócios de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sua sede em Joinville/SC, na Avenida Edmundo Doubrawa, nº 570, Galpão 07, Bairro Zona Industrial Norte, CEP 89219-502. A Sociedade poderá, mediante resolução dos sócios, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem por objeto social o ramo de:

I - Fabricação de artefatos de material plástico, peças, acessórios, de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, artefatos de material plástico para uso industrial, pessoal, doméstico e na construção, tubos e acessórios de material plástico para uso na construção; Comércio atacadista e representação comercial de tubos, conexões e peças para saneamento básico; Consultoria em gestão de negócios empresariais.

Parágrafo Único: Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelos sócios ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão "fiscalizador".

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade teve seu início de atividades em 29/11/2017 com duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R$ 288.752,00 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais), dividido em 288.752 (duzentas e oitenta e oito mil, setecentas e cinquenta de duas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	Valor (R$)	%
Patricia Menezes de Salles dos Santos Swiech	144.376	144.376,00	50,00
Saulo Swiech	144.376	144.376,00	50,00
Total do Capital Social	**288.752**	**288.752,00**	**100,00**

ZapSign 65bff7cf-f567-440c-9dc3-3a7ea999badc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/04/2025
Certifico o Registro em 14/04/2025 Data dos Efeitos 14/04/2025
Arquivamento 20258283572 Protocolo 258283572 de 11/04/2025 NIRE 42205681926
Nome da empresa HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 394577571073564
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 23072836849028 EMITIDA: 27/05/2025 PROTOCOLO: 257465987

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 25997889193928 EMITIDA: 25/07/2025 PROTOCOLO: 256384851

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 22587869486708 EMITIDA: 24/09/2025 PROTOCOLO: 255287992

CLÁUSULA 6ª - Nenhum quotista pode ceder a terceiros ou a outro quotista a sua quota, total ou parcialmente, sem antes oferecê-la aos demais sócios, que, em igualdade de condições e preço, tem prioridade para sua aquisição dentro do prazo mínimo de 30 dias contados do recebimento da comunicação escrita do quotista interessado na venda. Havendo interesse na aquisição dessa quota por mais de um quotista, é ela rateada proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da lei 10.406/2002, fica determinado que os sócios não respondem subsidiariamente pelas demais obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 8ª - A Sociedade permite que a administração possa ser exercida por administrador não sócio, designado no Contrato Social, alteração contratual ou em ato separado.

CLÁUSULA 9ª - A Sociedade é gerida e administrada pelos sócios **SAULO SWIECH** e **PATRÍCIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH**, anteriormente qualificados, **assinando isoladamente** ou **em conjunto** todos os atos de administração necessários à gestão da Sociedade, bem como de sua representação perante terceiros, judicialmente e extrajudicialmente.

Parágrafo Único: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª - A Sociedade, por intermédio de seus administradores, poderão constituir mandatários ou procuradores, em nome da Sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que poderá ser por prazo indeterminado, inclusive mandado judicial.

ZapSign 65bff7cf-f567-440c-9dc3-3a7ea999badc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/04/2025
Certifico o Registro em 14/04/2025 Data dos Efeitos 14/04/2025
Arquivamento 20258283572 Protocolo 258283572 de 11/04/2025 NIRE 42205681926
Nome da empresa HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 394577571073564
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 23072836849028 EMITIDA: 27/05/2025 PROTOCOLO: 257465987

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 25997889193928 EMITIDA: 25/07/2025 PROTOCOLO: 256384851

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 22587869486708 EMITIDA: 24/09/2025 PROTOCOLO: 255287992

CLÁUSULA 11ª - A Sociedade será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seus administradores, sendo vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de meros favores estranhos aos interesses sociais. Nessa vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a Sociedade participe, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA 12ª – Os administradores e o sócio que prestarem serviços à Sociedade podem receber pró-labore, conforme decidido em reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita de todos os sócios.

DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

CLÁUSULA 13ª - A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo 1º : As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso dos outros sócios, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo 2º: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, pode o sócio interessado, retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

Parágrafo 3º: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por por aprovação dos sócios, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo 4º: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA 14ª - As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

ZapSign 65bff7cf-f567-440c-9dc3-3a7ea999badc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/04/2025
Certifico o Registro em 14/04/2025 Data dos Efeitos 14/04/2025
Arquivamento 20258283572 Protocolo 258283572 de 11/04/2025 NIRE 42205681926
Nome da empresa HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 394577571073564
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 23072836849028 EMITIDA: 27/05/2025 PROTOCOLO: 257465987

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 25997889193928 EMITIDA: 25/07/2025 PROTOCOLO: 256384851

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 22587869486708 EMITIDA: 24/09/2025 PROTOCOLO: 255287992

Parágrafo 1º: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

Parágrafo 2º: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 15ª - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer quotista, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 18ª.

CLÁUSULA 16ª - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos sócios quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar.

CLÁUSULA 17ª - O ingresso dos herdeiros na Sociedade pode ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que aplicar-se o disposto na Cláusula 18ª.

CLÁUSULA 18ª - Os haveres dos sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, e será pago conforme acordo a ser realizado entre as partes em função da disponibilidade da tesouraria da empresa e do seu equilíbrio financeiro. O pagamento acordado deverá constar o número de parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda.

CLÁUSULA 19ª – Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado na Cláusula 18ª.

CLÁUSULA 20ª – A Sociedade pode, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

ZapSign 65bff7cf-f567-440c-9dc3-3a7ea999badc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/04/2025
Certifico o Registro em 14/04/2025 Data dos Efeitos 14/04/2025
Arquivamento 20258283572 Protocolo 258283572 de 11/04/2025 NIRE 42205681926
Nome da empresa HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 394577571073564
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 23072836849028 EMITIDA: 27/05/2025 PROTOCOLO: 257465987

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 25997889193928 EMITIDA: 25/07/2025 PROTOCOLO: 256384851

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 22587869486708 EMITIDA: 24/09/2025 PROTOCOLO: 255287992

CLÁUSULA 21ª – A deliberação de exclusão deve ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

CLÁUSULA 22ª – Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a effectio societatis, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

CLÁUSULA 23ª – Existindo direitos e haveres, deve ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na Cláusula 18ª.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 24ª - As deliberações sociais da Sociedade são tomadas em reunião, por maioria dos votos representativos das quotas do capital social, obedecido o disposto no art. 1.071 do código civil. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei ou no contrato:

I - A aprovação das contas da administração;

II - A designação dos administradores, quando feita em ato separado;

III - A destituição dos administradores;

IV - O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

V - A modificação do Contrato Social;

VI - A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VII - A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VIII - O pedido de recuperação judicial.

Parágrafo 1º : As deliberações dos sócios são tomadas:

a) pelos votos correspondentes, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI;

b) pelos votos correspondentes a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII.

Parágrafo 2º: As deliberações dos sócios são tomadas por maioria de votos, contados segundo o número de quotas de cada um.

ZapSign 65bff7cf-f567-440c-9dc3-3a7ea999badc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/04/2025
Certifico o Registro em 14/04/2025 Data dos Efeitos 14/04/2025
Arquivamento 20258283572 Protocolo 258283572 de 11/04/2025 NIRE 42205681926
Nome da empresa HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 394577571073564
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 23072836849028 EMITIDA: 27/05/2025 PROTOCOLO: 257465987

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 25997889193928 EMITIDA: 25/07/2025 PROTOCOLO: 256384851

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 22587869486708 EMITIDA: 24/09/2025 PROTOCOLO: 255287992

Parágrafo 3º: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 25ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantará o balanço patrimonial e se elaborarão as demonstrações contábeis e relatórios adicionais indicado por deliberação de quotistas representando a totalidade do capital social.

Parágrafo 1º: Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Parágrafo 2º: Por decisão unânime dos sócios, a distribuição de lucro mencionada no parágrafo anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação da participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo 3º: Os prejuízos poderão ser acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no capital social.

DO AUMENTO E REDUÇÃO DO CAPITAL

CLÁUSULA 26ª - Em caso de aumento de capital tem preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

Parágrafo Único: Somente sofre aumento do capital se as quotas estiverem totalmente integralizadas.

CLÁUSULA 27ª - A Sociedade poderá reduzir o capital social se houver perdas irreparáveis ou seu excessivo em relação ao objeto da Sociedade.

CLÁUSULA 28ª - Em caso de redução de capital, ela será proporcional e igual para cada sócio.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 29ª - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, ou por deliberação dos sócios quie representam três quartos do Capital social.

ZapSign 65bff7cf-f567-440c-9dc3-3a7ea999badc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/04/2025
Certifico o Registro em 14/04/2025 Data dos Efeitos 14/04/2025
Arquivamento 20258283572 Protocolo 258283572 de 11/04/2025 NIRE 42205681926
Nome da empresa HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 394577571073564
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 23072836849028 EMITIDA: 27/05/2025 PROTOCOLO: 257465987

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 25997889193928 EMITIDA: 25/07/2025 PROTOCOLO: 256384851

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 22587869486708 EMITIDA: 24/09/2025 PROTOCOLO: 255287992

CLÁUSULA 30ª - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante, que pode ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA 31ª – Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Joinville/SC, com renúncia expressa a qualquer outro que tenham ou venham a ter as partes, por mais privilegiado que seja para dirimir as possíveis questões oriundas do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 32ª - Os casos omissos nesse contrato serão regulados em conformidade com as disposições da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 33ª - E por estar justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, a fim de que produza todos os efeitos legais.

Joinville/SC, 11 de Março de 2025.

PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH
CPF: 031.364.129-34
Assinado Digitalmente

SAULO SWIECH
CPF: 023.465.699-92
Assinado Digitalmente

Carlos Roberto Viertel
CPF: 248.267.079-91
Testemunha
Assinado Digitalmente

ZapSign 65bff7cf-f567-440c-9dc3-3a7ea999badc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/04/2025
Certifico o Registro em 14/04/2025 Data dos Efeitos 14/04/2025
Arquivamento 20258283572 Protocolo 258283572 de 11/04/2025 NIRE 42205681926
Nome da empresa HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 394577571073564
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 23072836849028 EMITIDA: 27/05/2025 PROTOCOLO: 257465987

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 25997889193928 EMITIDA: 25/07/2025 PROTOCOLO: 256384851

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 22587869486708 EMITIDA: 24/09/2025 PROTOCOLO: 255287992

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 07 Abril 2025, 14:21:39

Status: Assinado
Documento: Minuta 4ª Alteração Contratual.Pdf
Número: 65bff7cf-f567-440c-9dc3-3a7ea999badc
Data da criação: 12 Março 2025, 15:33:48
Hash do documento original (SHA256): b981ed922a8cfc820a347c1819b622172ff867cf6a27adb4a95c58fd08cbb959

Assinaturas

3 de 3 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH
Data e hora da assinatura: 18 Março 2025, 17:05:05
Token: a857ec34-1afc-4828-b0f1-31257a47a975

Assinatura

Patricia Menezes de Salles dos Santos Swiech

Pontos de autenticação:
Telefone: + 5541999443484
E-mail: patricia@hidrosanu.com.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -26.270501, -48.856575
IP: 187.17.238.252
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

SAULO SWIECH
Data e hora da assinatura: 04 Abril 2025, 16:25:06
Token: 918f45d0-6f9b-471e-ae87-2faaecb18078

Assinatura

Saulo Swiech

Pontos de autenticação:
Telefone: + 5541999867033
E-mail: saulo@hidrosanu.com.br

IP: 187.17.238.252
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.3.1 Safari/605.1.15

Assinado via ZapSign by Truora

CARLOS ROBERTO VIERTEL
Data e hora da assinatura: 07 Abril 2025, 14:21:39
Token: 94d90d0e-0c0f-4d86-8271-e85ccfb09804

Assinatura

Carlos Roberto Viertel

Pontos de autenticação:
Telefone: + 5547988595503
E-mail: carlos@contar.com.br

IP: 45.182.122.67
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_3_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/135.0.7049.53 Mobile/15E148 Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 65bff7cf-f567-440c-9dc3-3a7ea999badc, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/04/2025
Certifico o Registro em 14/04/2025 Data dos Efeitos 14/04/2025
Arquivamento 20258283572 Protocolo 258283572 de 11/04/2025 NIRE 42205681926
Nome da empresa HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 394577571073564
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 23072836849028 EMITIDA: 27/05/2025 PROTOCOLO: 257465987

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 25997889193928 EMITIDA: 25/07/2025 PROTOCOLO: 256384851

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 22587869486708 EMITIDA: 24/09/2025 PROTOCOLO: 255287992

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

258283572

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA.**
PROTOCOLO	**258283572 - 11/04/2025**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42205681926
CNPJ 29.175.860/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2025
SOB N: 20258283572

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20258283572

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 24826707991 - CARLOS ROBERTO VIERTEL - Assinado em 07/04/2025 às 16:44:33

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/04/2025
Certifico o Registro em 14/04/2025 Data dos Efeitos 14/04/2025
Arquivamento 20258283572 Protocolo 258283572 de 11/04/2025 NIRE 42205681926
Nome da empresa HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 394577571073564
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 23072836849028 EMITIDA: 27/05/2025 PROTOCOLO: 257465987

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 25997889193928 EMITIDA: 25/07/2025 PROTOCOLO: 256384851

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 22587869486708 EMITIDA: 24/09/2025 PROTOCOLO: 255287992